

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 445 de 07 de abril

de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 9955607 e o Parecer nº 697/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade do serviço de remoção de 1.295m (metros) de rede de alta tensão 13.8 KV, 1.855m (metros) de rede de baixa tensão e 03 transformadores, nas quadras ACNO I e II e ACSO II;

considerando, o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

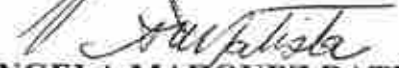
Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para o serviço de remoção de 1.295m (metros) de rede de alta tensão 13.8 KV, 1.855m (metros) de rede de baixa tensão e 03 transformadores, nas quadras ACNO I e II e ACSO II, de interesse da Administração, pela empresa **Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins**, no valor total de R\$ 29.929,10 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais, e dez centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 07 de abril de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município